



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 533

"Autoriza compra de uma motoniveladora, alienar motoniveladora do município e abrir crédito suplementar".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a comprar da firma Suiter-Serviços de Terraplenagem Ltda, uma motoniveladora marca Huber-Warco série 10-DM-907, motor tipo 1/002.198, ano de fabricação 1974, em bom estado de conservação pelo valor de Cr\$ 10.500.000.00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros).

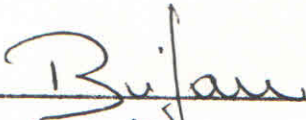
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, entrará com sua motoniveladora marca Malves MD-120 ano de fabricação 1973 no valor de Cr\$ 3.000.000.00 (treis milhões de cruzeiros).

Art. 3º - O saldo devedor de Cr\$ 7.500.000.00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) será financiado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de Cr\$ 875.000.00 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), a partir de 15.08.83.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, a dotação correspondente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.875.000.00 (cinco milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), podendo para tanto, utilizar os recursos previstos no art. 43 parágrafo 1º da Lei Federal 4.320.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 08 de julho de 1983


Cliberto Quédeves Bifano
Secretário



Osmindo Ferreira Lima